



CONTRATO Nº 018/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023/PMA

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (11/04/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, **FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o 26.469.032/0001-24, estabelecida à Rua Guimarães Peixoto, 75, Sala 2206 / 2207 / Empresarial One Way, Casa Amarela, Recife - PE, CEP: 52.051-200, neste ato representada por sua sócia a Sra. **BRUNA PAULA MADEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob nº 40.063 - D, inscrita no CPF sob o nº 090.750.814-64, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de assessoria jurídica especializada para execução de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao Departamento de Tributos do Município de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Execução Dos Serviços

A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável do Órgão solicitante.

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Inexigibilidade e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto e contratado.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Pagamento

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela execução total dos serviços o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais correspondentes a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente em depósito na conta corrente do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 567 – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 - RECURSO PRÓPRIO
DESPESA LDO: 1367
DESPESA PPA: 412

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência Contratual



O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento. No referente ao estipulado no Parágrafo Única da Clausula Segunda, o descumprimento da obrigação da CONTRATANTE isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade por eventuais sanções impostas a CONTRATANTE ou seu Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á conforme o caso a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na clausula segunda a parte insolvente.

CLAUSULA OITAVA – Do Acompanhamento (art.67 – Lei 8.666/93)

O Secretário Municipal de Finanças da CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência desses representantes deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – Da Legislação

Fundamenta-se a presente contratação no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, incisos, III e V ambos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 11 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
BRUNA PAULA MADEIRA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____